

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO  
Nº 046/2024 - SEMED**

Do: Assessor Administrativo

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 27 de abril de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato da prestação de serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA) e a empresa ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, por mais 12 (doze) meses.

**Justificativa:**

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período da Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

O referido contrato teve o início da sua vigência em 10 de maio de 2024, e após termo aditivo anterior, tem seu exaurimento no 10 de maio de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Francisco Guthyres Lemos Sampaio  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - SEMED

Fls. nº 132

Processo Administração nº. 2024.0401.001/2024 – SEMED

Dispensa Eletrônico nº 008/2024 – CPL/DP

Rubrica

CONTRATO Nº 046/2024-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01, sediada na Rua AT do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por **Esdras Sousa e Silva**, portador do CPF nº. 050.xxx.xxx-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 008/2024 - CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	Serviços	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	Serviços	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.500,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

*Esdras* *[Assinatura]*  
 Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA).



1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

Fls. nº 03

Rubrica

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Fls. nº 133

Rubrica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e quinhentos reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

*Esdras*

*[Assinatura]*



FIS. n° 134

RUBRICA

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

*Exatmos*

*[Handwritten signature]*



Fis. nº 135

Rubrica

Fis. nº 05

Rubrica

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**11.3.** As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

**11.4.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da

*Esdeira*

*[Assinatura]*



Fls. nº 06

Rubrica

Fls. nº 136

Rubrica

mesma Lei.

- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:
- 12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 12.361.0021.2020.0000 - MAFUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCAÇÃO. (FUNDEB 30%)
- 12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE30% 12.365.0041.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR 30%
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Exatidão*

*[Assinatura]*



**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Fis. n.º 137  
Rubrica

Fis. n.º 07  
Rubrica

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 10 de maio de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio  
**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Contratante

Esdras Sousa e Silva  
**ESDRAS SOUSA E SILVA**  
ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319  
Contratada

Esdras Sousa e Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2025.0430.001/2025 – SEMED  
 Ref: Contrato Administrativo nº 046/2024– SEMED – Dispensa eletrônico nº 008/2024

Fls. nº 08  
 Rubrica  
 Is. nº 33  
 Rubrica

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRÃO ADULTO E INFANTIL EM GERAL E DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR (COM GAVETA E SEM GAVETA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01, sediada na Rua AT do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, neste ato representado pelo **Sr. Esdras Sousa e Silva**, portador do CPF nº. 050.xxx.xxx-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objeto é a prorrogação da vigência do contrato de empresa **para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado de Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2024, prorrogando a sua vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **10/05/2025** até **10/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------	--

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000.

*Esdras*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.074.712/0001-31



UNIDADE	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
ÓRGÃO	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE, n.º 34
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

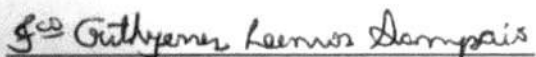
#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

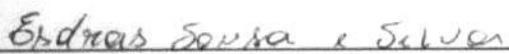
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 09 de maio de 2025.

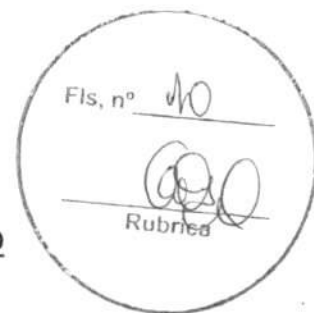
Pela CONTRATANTE:

  
**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 06/2025

Pela CONTRATADA:

  
**ESDRAS SOUSA E SILVA**  
ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319  
REPRESENTANTE LEGAL

  
Fls. n.º 09  
Rubrica



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de contratação de empresa **para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

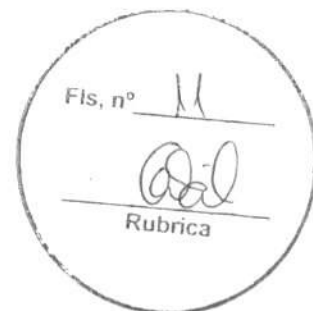
Dom Pedro/MA, 27 de abril de 2026.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade

**27/04/2026**

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED

**Ao Assessor Administrativo**  
**Sr. José Wilton da Silva Sá**

Senhor Assessor,

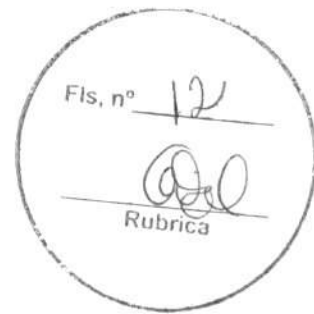
Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato para a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 27 de abril de 2026.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025



### **NOTIFICAÇÃO**

*Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED*

**Dom Pedro/MA, 28 de abril de 2026.**

***À EMPRESA ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319***

R. At do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000  
Email: [esdrassousa1990@gmail.com](mailto:esdrassousa1990@gmail.com)

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 046/2024-SEMED celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, viemos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 10 de maio de 2026.

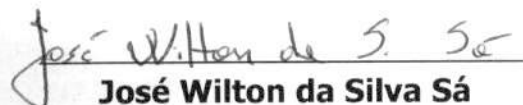
Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar **documento:**

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

**Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

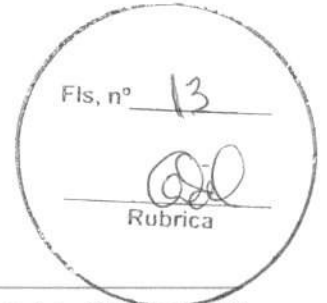
### Notificação de Renovação - Contratual

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>  
Para: esdrassousa1990@gmail.com

28 de abril de 2026 às 10:08

Bom dia.  
Segue em anexo.  
Notificação de Renovação - Contratual



**Notificação de Renovação - Contratual.pdf**  
404K

ESDRAS SOUSA <esdrassousa1990@gmail.com>  
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

28 de abril de 2026 às 20:48

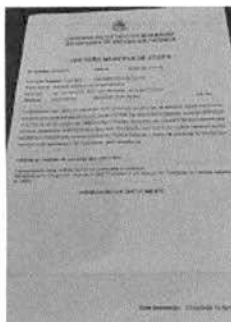
Boa noite!

Eu aceito.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 7 anexos



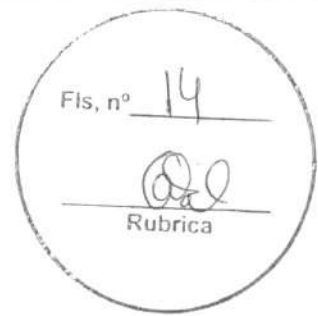
**1000543327.jpg**  
171K



**1000543331.jpg**  
158K



**1000543330.jpg**  
152K



1000543324.jpg  
180K



1000543325.jpg  
181K



1000543332.jpg  
144K



1000543326.jpg  
144K



Esdras Sousa e Silva

CNPJ 25.161.841/0001-01

ALTO DO PACOTE, 2513, DOM PEDRO-MA, CEP65765-000

Telefone (99) 9119-3919 E-mail: esdrassousa1990@gm.com

DOM PEDRO-MA, 28 de abril de 2026

Á

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO MA .

PREZADOS SENHORES:

VIMOS POR INTERMÉDIO DO PRESENTE, MANIFESTAR NOSSO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATO 046/22024 – SEMED, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO (MA), QUE TEM POR OBJETIVO SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESATURAÇÃO) DE CARTEIRAS ESCOLARES, TAMANHO PADRÃO ADULTO E INFANTIL EM GERAL E DE MESAS EM MADEIRA PARA PROFESSOR (COM GAVETAS E SEM GAVETAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO (MA), POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MANTENDO AS MESAS CONDIÇÕES.

CERTOS DE SUA ACOLHIDA,

ATENCIOSAMENTE,

*Esdras Sousa e Silva*

ESDRAS SOUSA E SILVA

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 16

  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.161.841/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
NOME EMPRESARIAL ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AT DO PACOTE	NÚMERO 2513	COMPLEMENTO *****
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO PACOTE	MUNICÍPIO DOM PEDRO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESDRASSOUSA1990@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9119-3919		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

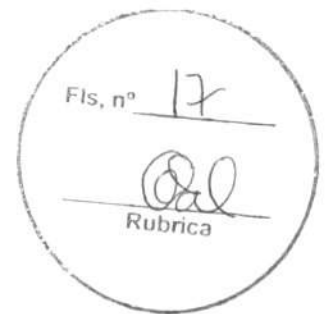
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2026 às 09:06:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**  
**CNPJ: 25.161.841/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:09 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **55CF.BFD8.9EA6.9842**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. nº 18

Rubrica

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.161.841/0001-01  
**Razão Social:** ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319  
**Endereço:** ALT DO PACOTE 2513 / ALTO DO PACOTE / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2026 a 20/05/2026

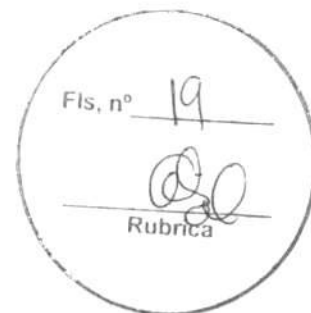
**Certificação Número:** 2026042102165724193565

Informação obtida em 27/04/2026 10:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 089324/26                      **Data da**                      23/04/2026 07:47:42

**Inscrição Estadual:** 124970800              **CPF/CNPJ:** 25161841000101

**Razão Social:** ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

**Endereço:** ALT DO PACOTE, 2513 CEP: 65765000 - ALTO DO PACOTE

**Telefone:** (99)91686750                      **Município:** DOM PEDRO                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2026.**

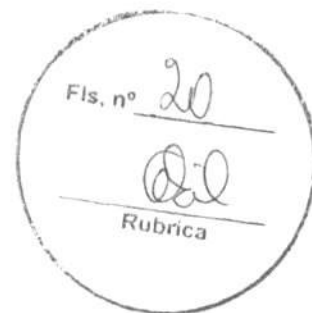
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/04/2026 10:58:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 018196/26

**Data da** 23/02/2026 16:04:20

**Inscrição Estadual:** 124970800

**CPF/CNPJ:** 25161841000101

**Razão Social:** ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

**Endereço:** ALT DO PACOTE, 2513 CEP: 65765000 - ALTO DO PACOTE

**Telefone:** (99)91686750

**Município:** DOM PEDRO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/04/2026 11:03:02



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO  
CNPJ: 06137293000130



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Fis. nº 21

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: **000650** Inscrição Municipal: **000650**  
Contribuinte: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - ME** CPF/CNPJ: **25161841000101**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **RUA ALTO DO PACOTE, 2513** Complement: **ALTO DO PACOTE**  
Bairro: **ALTO DO PACOTE** CEP: **65765000**  
Cidade: **DOM PEDRO - MA**  
Inscrição Est.: **124970800** Data de Abertura: **08/07/2016** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALÇADOS. COMERCIO**

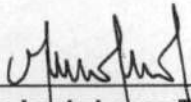
— Atividade(s) CNAE —

Fabricação de móveis com predominância de madeira  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista de vidros  
Comércio varejista de calçados

— Sócio(s) —


ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Emissão: 16/04/2026 16:10:09 Validade: 15/07/2026 Usuário: MARITANIA  
Número/Controle da Certidão: 77353F08501D6302

  
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado  
Secretária de Administração e Finanças

Portaria nº 04/2025

  
Maritania Gomes de Oliveira  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária  
Portaria nº 26/2025

Portaria Nº 26/2025



PREFEITURA DE  
**DOM PEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO  
CNPJ: 06137293000130

Fis. nº 22

Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/07/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000650** Inscrição Municipal: **000650**  
Contribuinte: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - ME** CPF/CNPJ: **25161841000101**  
Nome Fantasia:  
Endereço: **RUA ALTO DO PACOTE, 2513** Complemento:  
Bairro: **ALTO DO PACOTE** CEP: **65765000**  
Cidade: **DOM PEDRO - MA**  
Inscrição Est.: **124970800** Data de Abertura: **08/07/2016**  
Atividade: **FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS - MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CALÇADOS. COMERCIO**

— Atividade(s) CNAE —

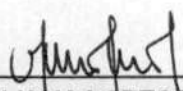
Fabricação de móveis com predominância de madeira  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista de vidros  
Comércio varejista de calçados

— Sócio(s) —

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Emissão: 16/04/2026 16:09:14 Validade: 15/07/2026  
Número/Controle da Certidão: 4DF9D40A23EB7C53

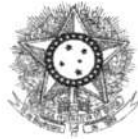
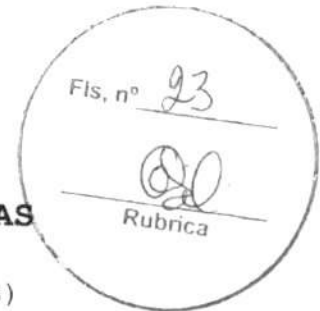


  
**SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado  
Secretária de Administração e Finanças

  
**Maritania Gomes de Oliveira**  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária  
Portaria Nº 26/2025

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.161.841/0001-01  
Certidão nº: 44139817/2026  
Expedição: 27/04/2026, às 10:53:00  
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.161.841/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

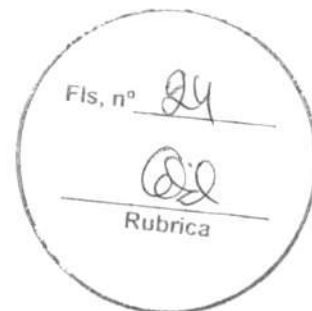
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 30/04/2026

Data de validade: 30/06/2026

Nº da certidão: 12601948094

Código de Validação: 94aedc4c10

**NOME:** Esdras Sousa e Silva

**CNPJ:** 25.161.841/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

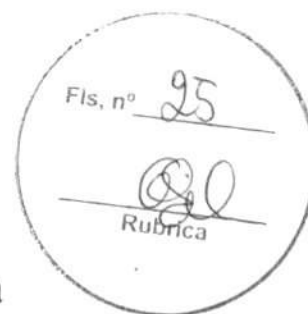
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/04/2026 16:02:04

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**  
CNPJ: **25.161.841/0001-01**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

*Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED*

Dom Pedro - MA, 29 de abril de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**Ao:** Setor De Contabilidade

**Assunto:** Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

**Descrição do objeto e estimativa do gasto**

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

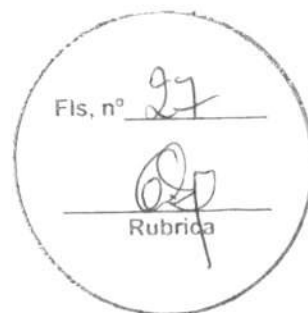
**Valor Total:** R\$ 58.500,00 (Cinquenta e quinhentos reais)

Atenciosamente,

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Da: Assessoria Administrativa  
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para **contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

ANEXO MDE

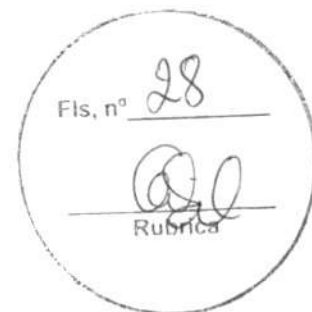
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

ANEXO QESE

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

Dom Pedro -MA, 29 de abril de 2026

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

*Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED*

Dom Pedro (MA), 29 de abril de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**À:** Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo

## MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 046/2024– SEMED – Dispensa Eletrônica nº 008/2024

**MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRÃO ADULTO E INFANTIL EM GERAL E DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR (COM GAVETA E SEM GAVETA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº **001.xxx.xxx-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01, sediada na Rua AT do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro (MA), CEP: 65.765-000, neste ato representado pelo **Sr. Esdras Sousa e Silva**, portador do CPF nº. 050.xxx.xxx-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto é a prorrogação da vigência do contrato de empresa **para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado de Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2024, prorrogando a sua vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **10/05/2026** até **10/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral – troca de acessórios e pintura.	Serviços	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	Serviços	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 58.500,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

<b>ÓRGÃO</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

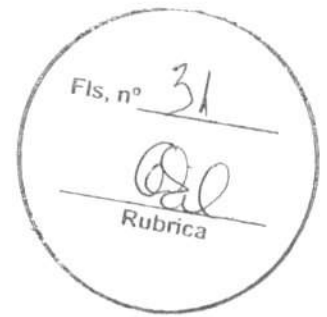
### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de maio de 2026.

Secretaria Municipal de  
**Educação**  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
"Educação que acolhe, valores que transformam."



Pela CONTRATANTE:

---

**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 06/2025

Pela CONTRATADA:

---

**ESDRAS SOUSA E SILVA**  
ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319  
REPRESENTANTE LEGAL

**OBJETO:** Segundo termo aditivo ao contrato de **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

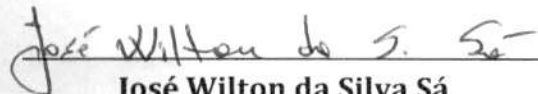
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0427.001/2026 - SEMED**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 04 de maio de 2026.



**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Ao Secretário Municipal de Educação**  
**Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

Senhor Secretário, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 06 de maio de 2026.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046\2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.0401.001/2024 – SEMED**

**REFERÊNCIA: Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços de Reforma de Carteiras Escolares Tamanho Padrão Adulto e Infantil em Geral e de Mesa em Madeira para Professor, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA.**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FUNDAMENTADA NO ART. 132, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços de Reforma de Carteiras Escolares Tamanho Padrão Adulto e Infantil em Geral e de Mesa em Madeira para Professor, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA.  
. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços de Reforma de Carteiras Escolares Tamanho Padrão Adulto e Infantil em Geral e de Mesa em Madeira para Professor, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-**



**MA**, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 132 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo **2024.0401.001/2024 – SEMAFIN** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Nº. **046\2024**, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 132, da Lei nº. 14.133/2021,

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 132 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 132, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do



administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº **046\2024**, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

Ante o exposto, nos termos do art. 132, 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de Aditivo do Contrato, inclusive da minuta do Contrato Nº **046\2024**, para a **Prorrogação Da Vigência Por Igual Período Da Contratação De Pessoa Jurídica Para Executar Serviços de Reforma de Carteiras Escolares Tamanho Padrão Adulto e Infantil em Geral e de Mesa em Madeira para Professor, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro-MA**, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria de Administração e Finanças.

Dom Pedro-MA, 06 de Maio de 2026

*Kewerson Luna F. de Souza*  
**Kewerson Luna F. de Souza**  
**OAB\MA 17.240**  
**Assessor Jurídico**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

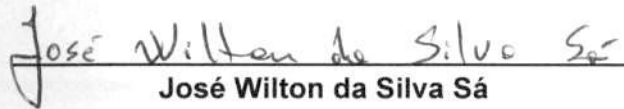
**Ao Secretário Municipal de Educação**  
**Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

Senhor Secretário, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 06 de maio de 2026.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO DE PRAZO.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 07 de maio de 2026.



**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 06/2025

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED

Ref: Contrato Administrativo nº 046/2024– SEMED – Dispensa Eletrônica nº 008/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRÃO ADULTO E INFANTIL EM GERAL E DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR (COM GAVETA E SEM GAVETA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº **001.xxx.xxx-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01, sediada na Rua AT do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro (MA), CEP: 65.765-000, neste ato representado pelo **Sr. Esdras Sousa e Silva**, portador do CPF nº. 050.xxx.xxx-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto é a prorrogação da vigência do contrato de empresa **para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado de Dispensa Eletrônica nº 008/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 046/2024, prorrogando a sua vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **10/05/2026** até **10/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:



Esdras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	Serviços	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	Serviços	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 58.500,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	12 122 0150 2004 0000- MANUT E FUNC DA SEC DE EDUCAÇÃO
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

<b>ÓRGÃO</b>	02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>UNIDADE</b>	12 361 0164 2055 0000 MANUT DE ATIVIDADES QESE
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

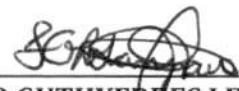
#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro (MA), 07 de maio de 2026.

Pela CONTRATANTE:

  
FRANCISCO GUTHYERES LEMOS SAMPAIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 06/2025

*Edson*



Pela CONTRATADA:

Esdras Sousa e Silva  
**ESDRAS SOUSA E SILVA**  
ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319  
REPRESENTANTE LEGAL



Esdras

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMED**

Ref. Contrato nº 046/2024-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026-SEMED. Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01. Data das assinaturas: 07 de maio de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio – Secretário Municipal de Educação, Esdras Sousa e Silva, Representante Legal.

especializada em consultoria em recursos humano com estruturação de plano de cargos e salários, atualização previdenciária, implementação de e-social, informações de portais e processamento de pagamento para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. **CONTRATADA:** Forth Consultoria e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.424.927/0001-55. Data das assinaturas: 07 de maio de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Dilson Carlos Franco Santos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 69d2477a20706b0390e7eaf6734e583c

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
21.16.0205.001/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
21.16.0205.001/2021**

Ref. Contrato nº 21.16.0205.001/2021. Processo Administrativo nº 2026.0417.001/2026 - SEMUS. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ Nº 11.415.535/0001-40. Contratado: **Wagno Lael Borges Moura**, inscrito sob o CPF nº. 856.xxx.xxx-91. Data da assinaturas: 27 de abril de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Wagno Lael Borges Moura**, Representante Legal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 7325441edad84ccc4ed34face35f8027

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
046/2024 - SEMED**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
046/2024 - SEMED**

Ref. Contrato nº 046/2024-SEMED. Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026-SEMED. Objeto: Prorrogação da Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. **CONTRATADA:** ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01. Data das assinaturas: 07 de maio de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, Esdras Sousa e Silva, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: d01e96bf291bdb3722c2ff605908df4f

**PORTARIA Nº 033/SEMAFIN - 11 MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 033/SEMAFIN - 11 MAIO DE 2026.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

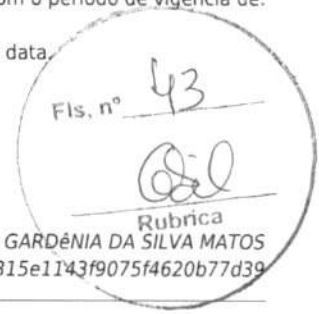
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOCIEL LIMA DE SOUSA**, Matrícula nº 3733-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.09.0203.001/2021, PP Nº 009/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria em Recursos Humanos com estruturação de Plano de Cargos e Salários, atualização previdenciária, implementação de e-social, informações de portais e processamento de pagamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN** e a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, com o período de vigência de: **12/05/2026 a 12/05/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: be611641315e1143f9075f4620b77d39



**TERMO DE REVOGAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
02/2026**

**TERMO DE REVOGAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0206.001/2026 - SEMAFIN**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021, decide **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 02/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras e toners, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos, pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a superveniência da alteração na necessidade da secretaria no termo de referência e quantitativos, o qual altera a conveniência e oportunidade da contratação;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informando que houve equívoco nos quantitativos e na escolha da modalidade, sendo necessário a republicação de um novo certame por esse motivo, ensejando a necessidade de revogação da contratação;

**CONSIDERANDO** que tal fato se enquadra na exigência de motivação superveniente para revogação, sem causar prejuízo ilegal a licitantes, pois se trata de dispensa;

**CONSIDERANDO** que não é necessário a abertura de prazo para



# Contrato nº 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMED/2026

Última atualização 14/05/2026

**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade executora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.0401.001/2024 - SEMED

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2026 **Data de assinatura:** 07/05/2026 **Vigência:** de 10/05/2026 a 10/05/2027

**Id contrato PNCP:** 06137293000130-2-000121/2026 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000028/2024

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não

## Objeto:

Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

## VALOR CONTRATADO

R\$ 58.500,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.161.841/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PORTARIA Nº 060/SEMED, DE 11 de MAIO DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Segundo Termo Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 008/2024, através do *Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 – SEMED*, que tem como Objeto a prorrogação da vigência do contrato de empresa **para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, celebrado com a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, inscrita no CNPJ: 25.161.841/0001-01, com o período de vigência de: **10/05/2026 até 10/05/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2025 – GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Frango inteiro congelado, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Acondicionado em caixas lacradas. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em caixas com 20 kg. Peso médio da unidade de 2,5 kg.	FRIATO	KG	13.500,00	R\$ 11,85	R\$ 159.975,00
<b>Valor Total Registrado</b>					<b>R\$ 159.975,00</b>	

Dom Pedro - MA, 12 de maio de 2026.

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 06/2025	DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ nº 10.780.363/0001-40 DAYANE ANDRADE CARTAXO RESPONSÁVEL LEGAL

46  
RUBRICADO

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 92c341466a43900bff698eb9b4187f1f

**PORTARIA Nº 060/SEMED, DE 11 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 060/SEMED, DE 11 de MAIO DE 2026.**  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Segundo Termo Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 008/2024, através do **Processo Administrativo nº 2026.0427.001/2026 - SEMED**, que tem como Objeto a prorrogação da vigência do contrato de empresa **para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado de Dispensa Eletrônica nº 008/2024, celebrado com a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, inscrita no CNPJ: 25.161.841/0001-01, com o período de vigência de: **10/05/2026 até 10/05/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO  
Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 3d3a98de35909cd980b3670c647e30a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**PORTARIA Nº 025/2026 SEMED PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECENIO 2026-2036**

Portaria nº 025/2026 SEMED  
Feira Nova do Maranhão -MA, 12 de maio de 2026.

*Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de Feira Nova do Maranhão - MA, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214 que tratam sobre a educação; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de

Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos

decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação - MEC no âmbito as Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação: a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação, realizado de 10 e 11 de setembro, em Brasília; b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica - Planos Decenais de

Educação realizado em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza - CE; c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, realizado de 01 a 04 de abril de 2025, em São Luis-MA;

